



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a abertura do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E OPERADOR DE RAIOS X E ULTRASSOM**, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/1999, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, por motivo de excepcional interesse público, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

**CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º No período de 17 a 20 de julho de 2017 estarão sendo efetuadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 de PROVA ESCRITA, visando a contratação por tempo determinado dos empregos, conforme abaixo:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	R\$ 1.704,64	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem	Exercer atividades auxiliares de nível médio e técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento; Realizar o acolhimento aos usuários; Realizar programação,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

					<p>orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes e das atividades relacionadas à enfermagem do trabalho; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Realizar cuidados de proteção e prevenção às lesões de pele; Realizar procedimentos de suporte avançado de vida; Realizar anotações em prontuário; Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar visitas domiciliares; Acompanhar e transportar pacientes; Integrar e participar de reuniões de equipe; Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Realizar o controle da cadeia de frios, aplicação e orientação de imunobiológicos; Executar suas atribuições de acordo com as normas técnicas de</p>
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

					biossegurança; Atuar como multiplicador nas ações pertinentes ao combate à infecção hospitalar; Participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro na execução destes programas, atuando como facilitador do processo; Executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	---

EMPREGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
OPERADOR DE RAIOS X E ULTRASSOM	02	R\$ 1.518,78	30 horas	Curso Técnico em Radiologia	Operar aparelhos de Raios-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas; Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

					revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios-X e componentes; Solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão; Executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	---

Art. 2º As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no horário compreendido entre 9h00 e 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – Departamento Municipal de Governo e Administração, localizada na Avenida Independência, nº 374 - Rocio, Cananéia - SP.

§ 1º A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para os empregos de Técnico de Enfermagem e Operador de Raios X e Ultrassom, sendo que o pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no ato da inscrição.

§ 2º Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

Art. 3º A inscrição constará de Ficha de Inscrição que será fornecida ao candidato no local indicado no artigo anterior.

Art. 4º São requisitos gerais para a participação no processo seletivo:

I - ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II - estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III - estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

IV - ter idade mínima de 18 anos;

V - gozar de boa saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 5º No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem qualquer rasura ou emenda;

II - cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho;

III - cópia da certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores, se for o caso.

§ 1º As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

§ 2º A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

§ 3º As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

Art. 6º Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

Art. 7º Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, será a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 8º Os pedidos de inscrições serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará se a documentação apresentada pelo candidato corresponde ao exigido no presente Edital, cabendo a seu Presidente decidir pela sua homologação.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia e no site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 9º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

§1º Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

§2º Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

§3º A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

§4º O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

Art. 10. Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

§ 1º Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e, se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

§ 2º Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias, com base na lista geral de classificação.

§ 3º Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

Art. 11. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

Art. 12. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§ 1º O Laudo a que se refere o *caput* deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

§ 2º Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

§ 3º Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

CAPÍTULO III
DA PROVA ESCRITA

Art. 13. A seleção dos candidatos para o cargo descrito neste Edital se efetivará mediante PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 23 de julho de 2017 na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Geraldo Belletti Britto”, localizada na Praça dos Esportes, s/nº, Bairro Acaraú – Estância de Cananéia –S.P., com início às 08h00.

Parágrafo único. Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo ato legal ou por comunicação direta, a nova data em que realizar-se-á a prova.

Art. 14. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, lápis e borracha.

§ 1º O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§ 2º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

Art. 15. Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§ 1º O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§ 2º A prova terá duração de 03 (três) horas.

§ 3º O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido, no mínimo, 01h00 (uma hora) do início da prova.

Art. 16. O programa sobre o qual versará as questões da prova é o constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 17. A prova escrita será de múltipla escolha e terá caráter classificatório, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha correta valerá 01 (um) ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

§ 2º Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 18. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 19. O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação, no local em que estiver prestando provas.

Art. 20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

I – apresentar-se após o fechamento dos portões;

II – não apresentar os documentos exigidos no art. 5º do presente Edital;

III – não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV – ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V – lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI – não devolver o Caderno de Questões;

VII – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 21. Encerrado o processo de avaliação das provas, a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia elaborará e publicará a lista de classificação com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita.

Art. 22. No caso de empate na contagem de pontos terão preferência sucessivamente o candidato que:

I – o candidato que tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

II – tiver maior idade;

III – for casado;

IV – possuir o maior número de filhos menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 23. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

Art. 24. A Administração Municipal deverá decidir acerca do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 25. Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no presente artigo 23.

Art. 26. Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§1º Os candidatos serão convocados através de Edital publicado, afixado no Mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sendo que o não comparecimento pelo candidato importará em sua eliminação.

Art. 28. Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.387/1999 e alterações posteriores e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. A aprovação no Processo Seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

Art. 29. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Art. 30. O presente processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.

Art. 31. Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento e tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de julho de 2017.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias. Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990; Legislação de Enfermagem; Legislações sobre o SUS; Pactos da Saúde. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BEERS, Mark H. MANUAL MERCK: diagnóstico e tratamento. São Paulo: Roca, 2008. JACOB, Stanley W., FRANCONI, Clarice Ashworth e LOSSOW, Walter J. Anatomia e Fisiologia humana. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 5ª. Ed, 1990. GIOVANI, A.M.M. Enfermagem: cálculo e administração de medicamentos. 13 ed. São Paulo: Rideel, 2011. Conteúdo Programático: Vias de administração dos medicamentos; Cálculo de gotejamento e dosagem. Cálculos de medicação em Pediatria e Neonatologia. SOARES, M.A.M; GERELLI, A. M.; AMORIM, A, S. Enfermagem: cuidados básicos ao indivíduo hospitalizado. Porto Alegre: Artmed, 2010. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília :Ministério da Saúde, 2010. 242 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS ; v. 1) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaSUS.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 256 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos Humaniza SUS; v.2) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf. BRASIL, Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Enfermagem. Disponível em <http://www.portalcorenrs.gov.br/index.php?categoria=profissional&pagina=decretos> VIGILÂNCIA EM SAÚDE: BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Portaria nº 1.602 de 17 de julho de 2006. Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso (Anexos I, II e III). Conteúdo Programático: esquema vacinal. Intervalo e idades. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf. Conteúdo programático: procedimentos técnicos e avaliação de sistemas de vigilância epidemiológica. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de procedimentos. Clélia Maria Sarmiento de Souza Aranda et al. 4ª edição, 2001. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu_proced_vac.pdf. Conteúdo programático:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

planejamento; aspectos técnicos e administração de vacinação; procedimentos para administração de vacinas. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Normas de Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 3ª ed. 68p, 2001. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu_normas_vac.pdf. Conteúdo programático: agentes imunizantes, contra indicações, falsas contra indicações, associação de vacinas, calendário básico de vacinação de rotina; composição e apresentação; idade de aplicação; via de administração; esquema; eventos adversos; contra indicação; conservação e validade das vacinas: vacina BCG; Hepatite B; oral contra a poliomielite; difteria, tétano e coqueluche (DTP); difteria e tétano (dT); sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral); febre amarela; influenza. REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno da atenção básica – Diabetes Mellitus. Cadernos de Atenção Básica nº 16. Brasília: 2006. Conteúdo Programático: Conceito do Diabetes Mellitus. Epidemiologia do Diabetes. Cuidado integral ao paciente com diabetes e sua família. Classificação do diabetes. Prevenção do diabetes. Conservação e transporte de insulina. Técnica de aplicação de insulina. Atribuições e competência da equipe. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diabetes_mellitus.PDF. BRASIL. Portaria nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa: Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

FUNÇÃO: OPERADOR DE RAIOS X E ULTRASSOM

Anatomia Geral; princípios de formação de imagem; componentes da câmara escura, colgaduras, chassis; revelação e fixação, lavagem e secagem de filmes radiográficos; proteção radiológica e princípios do posicionamento. Anatomia Geral e Noções Básicas radiológicas: do tórax, do abdome, do membro superior, do membro inferior, do cóccix, sacro e coluna lombar, da coluna torácica e cervical, do crânio, da face e seios paranasais, mastóides e ossos temporal. Noções básicas de saúde pública. Noções básicas de epidemiologia; Promoção de saúde; Vigilância em saúde; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Políticas de saúde. Humanização - Humaniza-SUS; Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Informação em Saúde nas três esferas de governo; Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo de Minas Gerais; Produção, sistematização e disseminação de dados estatísticos; Condições de Saúde da População Brasileira; Registro Eletrônico de Saúde, Prontuário Eletrônico do Paciente e os Sistemas de Informação em Saúde: Tecnologias de Informação; Informações de Saúde e Sistemas de Apoio à Decisão; Bases de Dados em Saúde; Determinantes da Saúde; Segurança, Privacidade e Confidencialidade das informações nos SIS. Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: BONTRAGER, Kenneth L. Tratado de técnica radiológica e base anatômica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2003. BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº. 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnóstico em todo território nacional e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, D F, seção E, 2 de junho de 1998. FREITAS, Aguinaldo de; ROSA, José Edu; SOUZA, Icléo Faria e. Radiologia odontológica. 5. Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. SQUIRE, Lucy Frank e outros. Fundamentos de Radiologia. 4^a ed. Porto Alegre: Artes Médicas. 1992. WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2003. E outros livros que abrangem o programa proposto. DIMENSTEIN, Renato; NETTO, Thomaz Ghlalardi. Bases físicas e tecnológicas aplicadas aos Raios X. 2. ed. São Paulo: Senac, 2005. DIMENSTEIN, Renato; BALFER, Aron J. Guia prático de artefatos em mamografia. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2005. LOPES, Aimar A.; LEDERMAN, Henrique M.; DIMENSTEIN, Renato. Guia prático de posicionamento em mamografia. São Paulo: SENAC, 2000.